



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Sala das Comissões Técnicas - SCT

PARECER

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA PÚBLICA**

Autor: **Ana Lúcia de Sousa e Silva**

Relatora: **Gleide Ribeiro de Sá Alves**

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública ao Projeto de Lei que, "**Dispõe sobre a implantação de sistemas de aproveitamento energético do biogás gerado pela decomposição de resíduos sólidos em aterros sanitários no município de Luziânia-GO e dá outras providências**".

I – Voto

A mensagem sob análise atende aos requisitos previstos em nosso ordenamento regimental, conforme prescrito no Artigo 102 Inciso I do Regimento Interno.

II – Conclusão

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública em reunião realizada em 20 de março de 2018, em seu mérito opina pelo parecer **CONTRÁRIO**. A Lei Orgânica do município estabelece: **Não se pode olvidar que a matéria em apreço cria despesas para o erário municipal, iniciativa proibida para o vereador, a teor do que dispõe o Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, in verbis: "Art. 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:"**

"I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve entrar em vigor e nos dois subsequentes;"

"II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias";

Sala das Comissões Técnicas, aos 20 dias do mês de março de 2019.


**BOAZ EPAMINONDAS DE
ALBUQUERQUE
PRESIDENTE**

**ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
VICE-PRESIDENTE**


**GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES
MEMBRO**


**JOSÉ PAULO DOS REIS
MEMBRO**

**TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
MEMBRO**